

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 206
03/11/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 68 (SESSENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS IPS 6 2022	DTS PPGMC IACS 9 2022
DTS MMI 29 2022	
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>	
IN VEP 3 2022	
SEÇÃO II	7
<u>COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS.</u>	
COMUNICADO 1 CEL GLD EGL 2022	
EDITAL CMPDI 1 2022 (MESTRADO PROFISSIONAL)	
EDITAL RHS 2 2022 - ERRATA (COORD. E VICE-COORD.)	
EIC UFF E ASSOCIAÇÃO CIVIL INSTITUTO ESCOLHAS COM INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FEC – INSTRUMENTO CONTRATO - PROC. 23069.183333 2022-90	
EIC UFF E MUSEU DA PESSOA.NET - INSTRUMENTO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 09320722022 – PROC. 23069.172441 2022-37	
EIC UFF E PETROBRAS S.A. COM INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FEC - ADITIVO 1 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ICJ 5900.113008.19.9 SAP - PROC. 23069.041864 2019-19	
EIC UFF E PETROBRAS S.A. COM INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FEC - INSTRUMENTO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO 5900.0113008.19.9 - PROC. 23069.041864 2019-19	
EIC UFF E UNESP - INSTRUMENTO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, TÉCNICA E CIENTÍFICA – PROC. 23069.173194 2022-96	
SEÇÃO III	32
<u>RESOLUÇÕES</u>	
RESOLUÇÃO CMM 1 2022	RESOLUÇÃO CMM 3 2022
RESOLUÇÃO CMM 2 2022	RESOLUÇÃO CMM 4 2022
SEÇÃO IV	51
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 1.822 2022	PORTARIA 1.828 2022
PORTARIA 1.823 2022	PORTARIA 1.852 2022
PORTARIA 1.824 2022	PORTARIA 1.870 2022
PORTARIA 1.825 2022	PORTARIA 1.871 2022
PORTARIA 1.826 2022	PORTARIA 68.444 2022
PORTARIA 1.827 2022	PORTARIA 68.445 2022
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>	
RDD CCPP DAP 237 2022	
RDD CCPP DAP 238 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS/UFF Nº 6, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Remoção interna para ajuste de lotação no âmbito da Unidade.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Alterar a lotação interna do servidor **Wagner Carvalho de Rezende – SIAPE 1838653** do Departamento de Psicologia (GSI) para o Setor de Psicologia Aplicada (SPA).

II. O servidor realizará suas atividades conforme dias e horários de trabalhos acordados no Programa de Gestão do IPS, de segunda-feira à sexta-feira de 10h às 16h

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

PROF. DR. FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI

Diretor do Instituto de Psicologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI/UFF Nº 29 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Constituição de Banca
Examinadora para avaliação
de TCC.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MATERNO INFANTIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Constituir Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de curso (TCC) do (a) aluno (a) Pedro Noguchi Aragão Quinderé – Matrícula: 117016004, constituída pelos professores: ALAN ARAUJO VIEIRA – SIAPE: 3126581; CHRISTIANE FERNANDES RIBEIRO – SIAPE 5171761 e MARIA DOLORES SALGADO QUINTANS – SIAPE 3118256, sob orientação ARNALDO COSTA BUENO – SIAPE 6311659, com o tema: “Revisão da literatura sobre Bioimpedância em pediatria e neonatologia”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece função gratificada.

CARLOS AUGUSTO FARIA
Chefe do MMI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMC/IACS/UFF N° 9/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Formação da Comissão de Credenciamento Docente do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano.

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COTIDIANO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os professores: Pablo Nabarrete Bastos, matrícula SIAPE 2341150, Alexandre Farbiarz, matrícula SIAPE 1038485, e Larissa de Moraes Ribeiro Mendes, matrícula SIAPE 1730780, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Credenciamento Docente do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano**.

Os efeitos desta DTS são retroativos a 25 de agosto 2022, quando as comissões foram definidas em reunião colegiada, em ata própria.

PABLO NABARRETE BASTOS
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano
SIAPE 2341150
#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA VEP/UFF Nº 3, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Aprovação *ad referendum* de projeto e extensão.

O(A) CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a urgência do ato, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o projeto de extensão "Curso de Educação básica Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o atendimento do paciente surdo na UPA 24 h", sob a responsabilidade do professor Robisom Calado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 31 de Outubro de 2022.

PROF. NEWTON NARCISO PEREIRA
Chefe do Depto. de Eng. de Produção – VEP
Matrícula SIAPE 2276910
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO Nº 1/2022/CEL-GLD/EGL/UFF

A Comissão Eleitoral Local – CEL-GLD, após análise da situação funcional e de vínculo profissional dos candidatos inscritos e em cumprimento ao que determina o Edital, torna pública a seguir a chapa homologada para participar da eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Letras a Distância para o quadriênio 2022-2026:

CHAPA ÚNICA

Eduardo Kenedy Nunes Areas, candidato a Coordenador;

Mariana da Cunha Teixeira de Souza, candidata a Vice-Coordenadora.

Niterói, 31 de outubro de 2022

THAÍSE PEREIRA BASTOS SILVA PIO
Presidente da Comissão Eleitoral Local— CEL-GLD

#####

EDITAL CMPDI Nº 1/2022**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DIVERSIDADE E INCLUSÃO (CMPDI) - TURMA 2022**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução Nº 37/2004, do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão do ano de 2022 (segundo semestre letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado.

- Edital em Português publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.
- Edital publicado em LIBRAS no site do programa (<http://cmpdi.uff.br/>).
- Este Edital prevê Intérprete de Libras para candidatos surdos.

O Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão (CMPDI) é ministrado na MODALIDADE PRESENCIAL, contudo este processo seletivo será desenvolvido na forma EXCLUSIVAMENTE remota. Em acordo com as Regras de Biossegurança vigentes na UFF e a Resolução CEPEX/UFF Nº 778, DE 16 de março de 2022, as disciplinas serão ofertadas em regime **PRESENCIAL** no ano de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Informações gerais sobre o CMPDI poderão ser obtidas na página eletrônica (<http://cmpdi.uff.br/>), ou pelos endereços eletrônicos: pdn.egb@id.uff.br (secretaria) e coordenacao.cmpdi@gmail.com (coordenação).
- 1.2. Em ocasião da seleção remota a inscrição será através do preenchimento do formulário Google forms disponível na página eletrônica do CMPDI, onde todos os documentos deverão ser anexados (exclusivamente em pdf) e enviados eletronicamente.
- 1.3. Este edital de seleção foi aprovado pelo Colegiado do CMPDI da UFF em 03 de novembro de 2022.
- 1.4. O presente Edital de processo seletivo contém as normas para o ingresso de corpo docente do CMPDI para o segundo semestre de 2022, com início previsto para dezembro de 2022.
- 1.5. Ao inscrever-se na seleção, o candidato reconhece a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do CMPDI.
- 1.6. Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas da seleção serão preenchidas por ordem de classificação da média final de cada candidato, levando em conta a sua escolha pelo orientador, conforme a disponibilidade e adequação dos pré-projetos do candidato à linha de atuação dos orientadores (ANEXO 1).

2.1.1 A presente seleção reserva 20% do total de vagas disponibilizadas para todos os projetos para pessoas **autodeclaradas** negras; 5% para pessoas **autodeclaradas** com deficiência; 5% para pessoas **autodeclaradas** indígenas.

2.1.2 As vagas reservadas para a Política Institucional de Ação Afirmativa estão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no art. 39, § 8º do Estatuto

da Universidade Federal Fluminense, bem como da Resolução CEPEX/UFF Nº 1.031, de 27 de julho de 2022.

2.2 O edital prevê 2 vagas adicionais aos servidores da UFF, **sem prejuízo para o candidato da demanda social ou ampla concorrência**, através do Programa de Qualificação Institucional (PQI) instituído pela Universidade Federal Fluminense pela Portaria 60.968/2018 e regulamentado pelo Edital PQI-UFF de Adesão/Candidatura Nº 003/2021, a serem preenchidas por servidores Técnico - Administrativos e Docentes do quadro efetivo da Universidade Federal Fluminense.

2.3 Os candidatos que se enquadrarem no perfil das ações afirmativas da UFF deverão apresentar autodeclaração (ANEXO II ou III) no ato da inscrição e **caso aprovados passarão por etapa de heteroidentificação racial** (conforme Art. 9º da Resolução CEPEX/UFF Nº 1.031, de 27 de julho de 2022).

2.4 Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo a respectiva Classificação Internacional de Doença (CID), e anexar a autodeclaração (ANEXO IV). Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

2.5 Na hipótese de não haver candidatos enquadrados no perfil das cotas/ações afirmativas e no previsto no item 2.2 aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

2.6. As vagas disponibilizadas para a coordenação poderão ser direcionadas para os candidatos de ações afirmativas, em caso de necessidade

2.7 Ao CMPDI fica reservado o direito de não ter obrigatoriedade de preencher todas as vagas oferecidas neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrição será de **10 de novembro a 18 de novembro de 2022**. As inscrições serão encerradas impreterivelmente às 23h59min do último dia de inscrição pelo horário de Brasília/DF. Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que o CMPDI não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na rede de internet.

3.2 Serão aceitas inscrições de profissionais **graduados** interessados em atuar na área de **Ensino** formal ou não formal, envolvendo temas que versem sobre diversidade e inclusão.

3.3 O procedimento de inscrição requer dois momentos: pagamento da taxa de inscrição e preenchimento do formulário de inscrição com documentos anexados em pdf no corpo do formulário.

3.3.1 O preenchimento do formulário de inscrição se dá por meio do acesso ao site do CMPDI (<http://cmpdi.uff.br/>), no campo SELEÇÃO 2022.

3.3.2 O envio de toda a documentação necessária para a inscrição, conforme relacionada no item 3.6, é referente tão somente à inscrição no processo seletivo. O candidato, ao enviar a documentação requerida, responsabilizar-se-á pela veracidade de todas as informações postadas, bem como a observação dos prazos.

3.4 Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), o candidato(a) deverá gerar o boleto bancário, acessando a página eletrônica da Receita Federal no seguinte endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.

Para o preenchimento, devem ser inseridos os seguintes dados:

Unidade Gestora (UG):153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 28832-2

Número de Referência: 0250158403

Competência: 2022

Vencimento: 18/11/2022

CPF do contribuinte: [escrever o CPF do candidato]

Valor principal: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 200,00

Parágrafo único: o comprovante de pagamento será exigido no momento do envio da inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento da taxa de inscrição.

3.4.1 Poderão solicitar isenção de taxa de inscrição, no período de **10 de novembro a 15 de novembro 2022**, os candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e servidores da UFF, nos termos das Resoluções CUV Nº 155/2008 e CEP nº 150/2010. Os candidatos que forem solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao CMPDI devem entregar os documentos citados abaixo (nos itens 3.4.2 e 3.4.3), juntamente com o formulário para requerimento de isenção da taxa somente por **correio eletrônico** (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com), entre os dias descritos no CRONOGRAMA.

3.4.2 A solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição deve conter: a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda; e c) Cópia do Cartão do NIS.

3.4.3 A solicitação de isenção para os servidores da UFF, deve ser enviada por e-mail (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com) através de formulário específico, preenchido e assinado, disponível no [link](#) [abaixo](#) ([http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/isencao de taxas e gratuidade em cursos de pos-graduacao oferecidos na uff.pdf](http://www.uff.br/sites/default/files/servicos/legislacao/isencao_de_taxas_e_gratuidade_em_cursos_de_pos-graduacao_oferecidos_na_uff.pdf))

3.4.4 A inscrição será deferida, neste caso, após a homologação do requerimento de isenção da taxa de inscrição mediante comprovação da regularidade junto ao CadÚnico ou Comprovação de vínculo funcional com a UFF. Os candidatos que não tiverem a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, poderão optar pelo seu pagamento e realizar sua inscrição exclusivamente pelo Formulário específico, disponível no site do programa (<http://cmpdi.uff.br/>). Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

3.5 Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada pela Comissão de Seleção do CMPDI, seguirão as mesmas etapas da seleção por meio remoto para o curso de Mestrado, conforme item anterior. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das inscrições homologadas. Entende-se por inscrição homologada aquela que, após analisada, está em conformidade com o exigido neste edital.

3.6 A documentação descrita abaixo deverá ser anexada no formulário de inscrição online disponível no site do programa (<http://cmpdi.uff.br/>), TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS ABAIXO DEVERÃO SER ENVIADOS EM FORMATO pdf:

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado;
- b) Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- c) Cópia digitalizada do CPF ou comprovante da receita federal;
- d) Cópia digitalizada do Diploma do Curso de Graduação (frente e verso no mesmo documento) no formato A4, ou Declaração de Conclusão de Curso, informando data de colação de grau, já realizada, emitida pela Instituição do candidato, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de graduação realizada no exterior, o candidato deverá apresentar fotocópia de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;
- e) Certificado da vacina anti-COVID do CONECTSUS (<https://conectesus-paciente.saude.gov.br/>)
- f) Autodeclaração heteroracial (Anexo II e III), quando aplicável;
- g) Laudo médico citando o tipo de deficiência, incluindo o respectivo CID, e autodeclaração de deficiência (Anexo IV), quando aplicável;
- h) Cópia digitalizada do comprovante de pagamento da inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) constando o CPF do candidato referente ao Guia de Recolhimento da União (GRU), ou Comprovante de homologação da isenção dessa taxa, conforme item 3.4.1;
- i) Currículo vitae da Plataforma Lattes (CNPq) atualizado (www.lattes.cnpq.br);
- j) Memorial que aborde trajetória acadêmica e profissional; e os motivos para fazer o mestrado com a temática do Programa. Este deve ser claro, demonstrar a capacidade de articulação de ideias e de síntese do candidato, e explicitar o interesse por esta chamada. Formatação: fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, até no máximo 3 páginas;
- k) Pré-projeto de mestrado, com proposta preliminar de trabalho, e indicação de três nomes para provável orientador na capa (ver ANEXO I). O pré-projeto deverá ser estruturado nos seguintes itens: Introdução; Objetivos; Metodologia; Resultados esperados; Referências Bibliográficas. Neste contexto a Introdução deverá: (a) situar o tema de interesse; (b) propor um objeto de investigação, explicitando sua relevância; (c) fornecer a justificativa do trabalho. Nos objetivos deverá: (d) propor objetivo geral e específico para a pesquisa. Na metodologia deverá: (e) explicitar uma proposta metodológica preliminar, com definição de campo da pesquisa e estratégia de coleta de dados. Nos resultados preliminares deverá: (f) descrever o produto a ser desenvolvido. Nas referências bibliográficas deverá: (g) indicar as referências utilizadas. Formatação: fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5, até no máximo 8 páginas, seguindo regras da ABNT. É imprescindível que o Pré-projeto enviado contemple a temática de diversidade e inclusão do CMPDI e seja pertinente ao Tema do provável orientador. Apesar de precisar indicar no pré-projeto para a inscrição, até 3 nomes de possíveis orientadores do CMPDI, de acordo com o projeto de pesquisa de interesse deste, o candidato deve estar ciente que sua indicação não garantirá o encaminhamento desta orientação após aprovação no processo seletivo.

3.7 Todos os documentos listados acima deverão ser anexados em extensão **pdf** incluindo o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq).

3.8 A Comissão de seleção somente homologará as inscrições dos candidatos que realizarem a inscrição dentro do prazo estabelecido, conforme descrito no presente edital, e anexarem TODA a documentação exigida. O não atendimento de qualquer um dos itens do presente edital implicará em indeferimento da inscrição do candidato ao exame de seleção, ou a sua eliminação em qualquer etapa do processo seletivo.

3.9 A Comissão de seleção divulgará a relação das inscrições homologadas na página eletrônica do CMPDI no dia **21 de novembro de 2022** e demais informações pertinentes ao processo seletivo.

3.10 O candidato ficará responsável por acessar periodicamente a página eletrônica do CMPDI (item 1.1) para obtenção de quaisquer informações e aditamentos que venham ser realizados no presente Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se constitui de três etapas: (1) análise documental e curricular (eliminatória); (2) prova oral (eliminatória e classificatória); (3) prova de inglês (eliminatória e classificatória); seguidas do cálculo da nota final para determinar os candidatos aprovados e sua classificação por projeto. Os candidatos que tiverem a inscrição homologada serão submetidos ao processo de seleção que consistirá das seguintes etapas:

4.1) Primeira etapa (eliminatória): Análise documental e curricular pela Banca de Avaliação.

A primeira etapa, a se realizar no período de **24 de novembro a 27 de novembro de 2022** será constituída de:

- a) análise do pré-projeto (peso 2)
- b) análise do memorial (peso 2)
- c) análise de currículo (peso 1)

4.1.1 Serão atribuídas notas 0-10 (zero a dez) e a nota final da Etapa 1 será dada pela média ponderada das notas do pré-projeto, memorial e currículo. A nota mínima que deverá ser obtida pelo candidato para aprovação na Etapa 1, que compreende as etapas de análise documental e curricular será de 7,0 (sete) pontos;

4.1.2 A Comissão de seleção divulgará a relação preliminar dos aprovados na Etapa 1 deste processo seletivo na página eletrônica do CMPDI no dia **29 de novembro de 2022** e o resultado final pós recursos até **04 de dezembro de 2022**.

4.1.3 Passarão a segunda etapa do processo seletivo o número máximo de candidatos que corresponda a três vezes o número de vagas disponibilizadas para os respectivos orientadores indicados no ANEXO I deste edital.

4.2) Segunda e Terceira Etapa (eliminatória e classificatória): Avaliação por prova oral (para defesa do pré-projeto e memorial) e prova de Inglês

- a) Essas etapas (eliminatória e classificatória) serão constituída da **PROVA ORAL PARA DEFESA DO MEMORIAL E DO PRÉ-PROJETO** no período de **05 a 07 de dezembro de 2022**; e da **PROVA DE INGLÊS** a ser realizada no dia **08 de dezembro de 2022**.
- b) Essas etapas serão realizadas por meio da plataforma GOOGLE MEET e serão gravadas por áudio ou áudio-visual.
- c) Estas etapas não são públicas, portanto na sala virtual será permitida apenas o candidato e os membros da banca examinadora. O candidato deve estar em ambiente privativo, com uso de um computador com webcam e microfone.
- d) O candidato será responsável por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. E se responsabilizará por testar a conexão com a Comissão de seleção, quando solicitado. A Comissão não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. O candidato que não tiver a sua conexão durante a **PROVA ORAL** não poderá realizá-la fora do dia e horário pré-determinados e será eliminado do processo seletivo.

- e) A Comissão de seleção divulgará o resultado desta Etapa do processo seletivo na página eletrônica do CMPDI no dia **12 de dezembro de 2022**.

4.2.1 Para a etapa da **PROVA ORAL**,

- a) O candidato disporá de 15 minutos para a apresentação oral do seu pré-projeto de pesquisa e do memorial, relatando sua experiência acadêmica e a intenção do projeto a ser desenvolvido no Curso de Mestrado em questão com subsequente 15 minutos de arguição pela banca examinadora.
- b) Os critérios de avaliação serão baseados na capacidade de discussão e argumentação racional do candidato sobre os itens mencionados.
- a) A nota atribuída ao candidato pela banca examinadora após a **PROVA ORAL**, em caráter eliminatório e classificatório, será de 0-10 (zero a dez) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- b) As informações relativas à **PROVA ORAL** serão divulgados para os candidatos no site do CMPDI, cabendo ao aluno acompanhar as informações no site do programa.

4.2.2 Para a etapa da **PROVA DE INGLÊS**

- a) Para a tradução, o candidato receberá por e-mail um artigo científico, 24 horas antes da data marcada para a prova, que deverá ser traduzido e anexado ao Formulário *Google form* dentro do horário estabelecido no dia da prova.
- b) No dia marcado para a prova, o candidato deverá comparecer ao ambiente virtual e terá 60 (sessenta) minutos para realizar as respostas de 3 (três) perguntas relacionadas ao texto enviado previamente aos candidatos;
- c) No caso de aluno com deficiência, este usará seu próprio computador, com seus recursos adaptativos, portanto será necessário que o aluno indique como fará sua prova, quais recursos serão usados, e como será enviado seus resultados, por gravação ou texto, para o e-mail (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com) ou através do *Google Form* padrão.
- d) Os candidatos terão suas notas atribuídas de 0,0 a 10,0 (zero a dez) e serão classificados os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Parágrafo único: O benefício de dilação do tempo previsto no inciso V do Art. 30 da LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, conhecida como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) será assegurado, com a adição de 30 (trinta) minutos no tempo regulamentar para realização da prova, para todas as pessoas com deficiência que realizarem prévia solicitação e comprovação da necessidade. Ao participante que, comprovadamente, fizer jus ao atendimento diferenciado e que não tiver solicitado nenhum recurso de acessibilidade será igualmente assegurado o direito ao tempo adicional.

- Os candidatos com deficiência visual, e deficiência física/múltipla deverão informar na Ficha de Inscrição o tipo de ajuda técnica (tecnologia assistiva) necessária para a realização das provas, conforme preconizado no Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

- Os candidatos surdos deverão informar na Ficha de Inscrição a necessidade de Intérprete de Libras nas etapas do processo seletivo.

- Os candidatos surdos farão a prova escrita de inglês em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme preconiza a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, e diz que **“A Língua Brasileira de Sinais – Libras, não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.”** (Art. 4º, Parágrafo único) e o Decreto Nº

5626/2005 (<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5626-22-dezembro-2005-539842-publicacaooriginal-39399-pe.html>)

4.4 As informações relativas ao agendamento da **PROVA ORAL** dos candidatos aptos na primeira etapa serão divulgadas com 24h de antecedência da prova no site <http://cmpdi.uff.br/>

4.5. A Nota Final do candidato ao curso de Mestrado, a ser utilizada como critério de classificação final no processo seletivo relativo a cada projeto, será determinada pela média aritmética das notas obtidas nas etapas 1, 2 e 3.

4.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada e o candidato que porventura não comparecer para a realização de quaisquer uma das etapas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Parágrafo único: serão adotadas medidas para o cumprimento da LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, artigo 30 que trata do atendimento das pessoas com deficiência em processos seletivos para ingresso nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior públicas e privadas.

5. DO RESULTADO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A divulgação das notas da análise documental será no dia **29 de novembro de 2022** no site do CMPDI e os resultados finais após recursos serão publicados no dia **04 de dezembro de 2022**. As diretrizes para a realização da PROVA ORAL também serão publicadas na página eletrônica do CMPDI (<http://cmpdi.uff.br/>) em **04 de dezembro de 2022**. Serão considerados aptos à segunda etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), até o limite máximo do triplo do número de vagas por projeto. Os resultados preliminares da segunda etapa serão publicados em **12 de dezembro de 2022** e os resultados finais após recursos serão publicados no dia **15 de dezembro de 2022**.

5.2 A divulgação das notas das etapas, bem como a classificação no processo seletivo, será divulgada na página eletrônica do CMPDI, conforme cronograma informado;

5.3. Caso haja empate na pontuação obtida a partir dos critérios de avaliação utilizados (ver anexo V), os critérios de desempate da Nota Média final, e consecutivamente da classificação, serão observados na seguinte ordem: 1º estar classificado para a vaga do orientador escolhido como primeira opção; 2º ter a maior nota na PROVA ORAL; 3º ter a maior nota na análise documental; 4º ter a maior nota na prova de inglês; 5º ser o candidato com maior idade.

5.4 A relação final dos candidatos aprovados em ordem decrescente de classificação por projeto, considerando o esgotamento dos prazos de recursos, será divulgada na página eletrônica do CMPDI, a partir do dia **18 de dezembro de 2022**, acompanhada das respectivas notas finais e demais orientações para a efetivação da matrícula no curso.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Em todas as etapas do processo seletivo (análise documental, prova oral e prova de inglês), o candidato deverá seguir o cronograma a partir da divulgação dos resultados na página eletrônica do CMPDI para interpor recurso escrito circunstanciado, assinado, e enviado **EXCLUSIVAMENTE por e-mail** (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com) para a Comissão de seleção no prazo máximo de até 24 horas após a liberação do resultado. O candidato receberá a confirmação do recebimento do recurso via e-mail.

6.2 A Comissão de seleção terá o prazo de 48 horas para analisar o recurso e divulgar o resultado, dando ciência formal ao candidato.

7. DA MATRÍCULA

7.1 O candidato aprovado para ingresso no CMPDI deverá, obrigatoriamente, efetivar sua matrícula conforme o calendário previsto, sem a qual perderá o direito à admissão no Programa, conforme Regulamento do CMPDI. O processo de matrícula para os aprovados neste processo seletivo será **IMPRETERIVELMENTE** através do envio de toda documentação exigida (listada no item 7.2, tópicos a-j) **por e-mail (coordenacao.cmpdi@gmail.com)** no período de **21 de dezembro a 22 de dezembro de 2022**.

7.2 A matrícula no curso de Mestrado do CMPDI está condicionada à aprovação do candidato no processo seletivo objeto do presente edital e ao envio da documentação completa exigida (listada abaixo) em conformidade com a relação a seguir (cópia frente e verso), em formato pdf, para o e-mail da coordenação (coordenacao.cmpdi@gmail.com):

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de diploma de Graduação obtido no exterior, a Comissão de Seleção do CMPDI, após análise documental, poderá aplicar o contido na Resolução da UFF quanto à autorização para a dispensa de revalidação de diploma para fins de admissão de alunos portadores de diplomas obtidos no exterior em cursos de Pós-Graduação da UFF.
- b) Histórico escolar oficial de Graduação;
- c) Uma foto 3X4;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor (exceto para maiores de 65 anos) e comprovação de quitação eleitoral;
- g) Certificado de reservista (quando aplicável);
- h) Comprovante de residência.
- i) Certificado da vacina anti-COVID do CONECTSUS (<https://conectesus-paciente.saude.gov.br/>)
- j) Ficha de matrícula (**preenchida e salva em word**)

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no item 2.0 do presente Edital, ou o período de matrícula nos cursos do Programa conforme estabelecido no calendário acadêmico da UFF 2022.

8.2 O candidato com deficiência ou necessidade especial, devidamente comprovada conforme item 2.4, e que em razão disso necessitar de condições especiais para participar do processo seletivo, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção (comissao.selecao.cmpdi@gmail.com) para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deverá obrigatoriamente ser feito durante o período de inscrição.

8.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Deixar de cumprir as normas do presente Edital; e/ou
- b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

8.4 Os casos omissos e situações não contempladas no presente Edital serão submetidos à decisão da Comissão de Seleção ou do Colegiado do CMPDI, conforme seus níveis de competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

9- CRONOGRAMA E ANEXOS

9.1 Cronograma do Processo Seletivo:

- **Período de inscrição: 10 de novembro a 18 de novembro de 2022.**
- **Período de pedido de Isenção de Taxa de inscrição: 10 de novembro a 15 de novembro de 2022.**
- **Divulgação da Homologação das inscrições: 21 de novembro de 2022.**

- **Interposição de recurso:** até 24h após divulgação das inscrições homologadas. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas.

Divulgação da lista final das inscrições homologadas: **até 24 de novembro de 2022**

ETAPA 1: 24 de novembro a 27 de novembro de 2022

Resultado: 29 de novembro de 2022.

- **Interposição de recurso:** até 24h após divulgação da nota e classificação na etapa de análise documental. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas.

Divulgação da lista dos aprovados para a segunda e terceira etapa: **04 de dezembro de 2022.**

ETAPA 2 e 3:

Prova oral para defesa do memorial e do pré-projeto: 05 de dezembro a 07 de dezembro de 2022.

Prova de Inglês: 08 de dezembro de 2022.

Resultado preliminar: 12 de dezembro de 2022.

- **Interposição de recurso:** período de até 24h a partir da divulgação do resultado preliminar. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas.

Divulgação da lista do resultado final da segunda etapa: **15 de dezembro de 2022.**

Resultado do processo seletivo: 15 de dezembro de 2022.

- **Interposição de recurso:** período de até 24h a partir da divulgação do resultado preliminar. A análise do recurso e a divulgação do resultado pela Comissão de seleção serão feitas em até 48 horas.

Divulgação da lista do resultado final do Processo seletivo: 18 de dezembro de 2022.

Matrícula: 21 e 22 de dezembro de 2022.

PROF. SUELEN ADRIANI MARQUES

Coordenadora do Curso de Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão

#####

ANEXO I

Das Vagas:

Nome	nº de vagas	TEMA DISPONÍVEL
Alfred Sholl Franco	1	Neurociências e Educação - Produção de Material adaptado
Alice Akemi Yamasaki	1	Escola de Inclusão
Ana Regina e Souza Campello	1	Educação de surdos
Cátia Lacerda Sodré	1	Produção de materiais didáticos inclusivos na área Ciências biológicas
Diana Negrão Cavalcanti	1	Projeto de Pesquisa aplicada com o tema central: transtorno do espectro do autismo
Fernanda Serpa Cardoso	1	Identificação ou atividades para alunos superdotados
Janie Garcia da Silva	1	Diversidade e Inclusão, educação, ensino inclusivo e acessibilidade
Luiz Antonio Botelho Andrade	1	Socialização do Conhecimento científico como forma de inclusão social
Neuza Rejane Wille Lima	1	Descrição epistemológica dos processos de construção de conhecimento em estudantes deficientes visuais e produção de materiais relacionados
Osilene Cruz	1	Produção de material didático para alunos em contextos bilíngues e inclusivos
Rejany dos Santos Dominick	1	Formação de professores, pesquisa ação, tecnologia Social, tecnologias no ensino
Rosana Maria do Prado Luz Meireles	1	Atendimento Educacional Especializado, Educação inclusiva e cotidiano escolar, Formação de professores para educação inclusiva,
Ruth Maria Mariani Braz	1	Acessibilidade e inclusão na diversidade (Geolibras), Criação de tecnologias assistivas.
Suelen Adriani Marques	1	Bem estar e saúde mental: diversidade, identidade e inclusão
Suzete Araujo Oliveira Gomes	1	Produção de materiais e novas tecnologias inclusivas
Thiago Correa Lacerda	1	Altas habilidades e Inclusão no ensino de ciências e matemática
Vera Lúcia Prudência dos Santos Caminha	1	Temas que envolvam Transtorno do Espectro do Autismo, Tecnologia Assistiva e Autismo, Tecnologia Assistiva e Dislexia.
Viviane de Oliveira Freitas Lione	1	Projeto Emergentes - Implantação do Nucleo de Estudos e Pesquisa em Autismo - Desenvolvimento de Protocolo para Atendimento a individuos com autismo.
Coordenação	3	Projeto que envolvam atuação na UFF
PQI (exclusivo para funcionários da UFF)	2	Projeto que envolvam atuação na UFF

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou
() preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2022
Local Data

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do Candidato

* **Art. 9º** Para os candidatos autodeclarados negros será adotado o procedimento de heteroidentificação, que seguirá exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames, nem consideradas declarações acerca de sua origem étnico-racial. (RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO COTA RACIAL – INDÍGENA

Eu civilmente registrado(a) como _____,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município
de _____, estado _____, filho(a) de
_____ e
de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____

CEP nº _____, portador(a) RG (ou RANI) _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____,

CPF nº _____ me identifico como indígena e informo a seguir

o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

() Étnia ou povo a que pertencço. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2022

Local e Data

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____ CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

Dos critérios de Pontuação:

1. A média da Etapa 1 será obtida pela média ponderada do memorial (peso 2), da análise de currículo LATTES (peso 1) e do pré-projeto (peso 2).
- 1.1 O memorial e o pré-projeto que não atenderem as recomendações descritas no item 3.6 (tópicos J e K) sofrerão redução da pontuação na sua nota.
- 1.2 O memorial será avaliado levando-se em consideração a Trajetória profissional envolvendo diversidade e inclusão (5,0) e a Justificativa da sua motivação para entrar no curso (5,0).
- 1.3 O currículo Lattes receberá pontuação de acordo com os detalhes descritos no quadro abaixo:

ATIVIDADE	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prática profissional concatenada à diversidade e inclusão	Prática em educação, ensino e inclusão	1 ponto a cada 5 anos, até máximo de 3 pontos
Formação específica na área de concentração	Aprimoramento (50h ou mais)	0,5 ponto cada, até 2 ponto
	Especialização	1 ponto cada, até 3 pontos
Publicação na área de ensino e educação	Resumo publicado em congresso	0,1 ponto cada, até 0,3
	Artigo científico	0,9 ponto cada, até 2,7 pontos
	Capítulo de livro	0,9 ponto cada, até 2,7 pontos
	Livro didático, e-book	2 pontos cada, até 6 pontos
	Outros	0,1 ponto cada, até 0,3
TOTAL		20

2. O pré-projeto será pontuado na Etapa 1 conforme critérios estabelecidos no quadro abaixo.

Críticos de Avaliação do Pré-projeto	Pontuação
Formatação: os tópicos propostos no pré-projeto estão adequados, completos e dentro do número de laudas previstos	2
A Introdução situa o tema de interesse; propõe um objeto de investigação, explicita sua relevância; e fornece a justificativa do trabalho	3
Os objetivos estão de acordo com o problema levantado, e propõe objetivo geral e específicos para a pesquisa.	3
A metodologia explicita uma proposta metodológica preliminar, com definição de campo da pesquisa e estratégia de coleta de dados.	3
Os resultados preliminares descrevem o produto a ser desenvolvido	3
Os resultados esperados estão em conformidade com os objetivos traçados.	2
As etapas do projeto são apresentadas de maneira organizada e coerente.	2
As referências bibliográficas utilizadas estão adequadamente citadas conforme regras da ABNT	2
TOTAL:	20

EDITAL RHS/UFF Nº 02 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022- ERRATA

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço pela DTS nº 20 de 29 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 195, de 17 de outubro de 2022, de acordo com a Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997, torna pública a errata do edital publicado no Boletim de Serviço, ANO LVI N.º 202 26/10/2022, SEÇÃO II PÁG 10, referente à abertura do processo de Consulta Pública para escolha de Coordenador e Vice coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem do Campus de Rio das Ostras.

Considerando que diante do período determinado neste edital para inscrição das candidaturas, não houve chapa inscrita, a Comissão Eleitoral Local, resolve publicar esta errata referente aos art. 2º, 3º, 4º, 5º, 8º, 9º como segue.

Art 2º. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

As candidaturas serão consideradas em duplas para os cargos de coordenador e vice-coordenador. Ou seja, cada candidatura a coordenador e vice-coordenador constituirá uma chapa.

As inscrições serão realizadas por um dos integrantes da chapa, na Sala da Secretaria das Coordenações de curso no RHS, em formulário fornecido pela Comissão Eleitoral, onde se lê: no período de 31 de outubro de 2022, no horário das 08:00h às 16:00h. Leia-se: no período de 31 de outubro a 07 de novembro de 2022, no horário das 08:00h às 16:00h. Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição, nas datas e horários acima descritos, para preenchimento da ficha de inscrição.

Art 3º. DA CONSULTA

Onde se lê: A consulta será realizada no dia 09 de novembro de 2022, das 8h às 17h, no Hall do Campus. Leia-se: A consulta será realizada no dia 21 de novembro de 2022, das 8h às 17h, no Hall do Campus.

Art 4º. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A apresentação e o debate dos candidatos para os discentes, docentes e técnico-administrativos vinculados ao Curso de Graduação em Enfermagem acerca de suas propostas serão realizados na Onde se lê: seguinte data e horário: 07 de novembro de 2022, das 16 às 18h. (No auditório do Campus Rio das Ostras).

Leia-se: seguinte data e horário: 08 de novembro de 2022, das 16 às 18h. (No auditório do Campus Rio das Ostras).

Art 5º. DA PROPAGANDA

Onde se lê: Os candidatos interessados poderão utilizar o Mural do Departamento de Enfermagem para exposição de suas propostas e propaganda, no período de 01 a 04 de novembro de 2022.

Leia-se: Os candidatos interessados poderão utilizar o Mural do Departamento de Enfermagem para exposição de suas propostas e propaganda, no período de 08 a 20 de novembro de 2022.

Art 8º. DA APURAÇÃO

Onde se lê: A apuração será realizada no dia 09 de novembro de 2022, após o fechamento das urnas, no auditório do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus Rio das Ostras.

Leia-se: A apuração será realizada no dia 21 de novembro de 2022, após o fechamento das urnas, no auditório do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus Rio das Ostras.

Art 9º. HOMOLOGAÇÃO E RECURSO

Onde se lê: O resultado será divulgado no dia 09 de novembro de 2022 após a apuração dos votos. O resultado será homologado no dia 09 de novembro de 2022 às 19h no mural. Caberá recurso em qualquer etapa da consulta pública, conforme Resolução CUV nº104/97.

Leia-se: O resultado será divulgado no dia 21 de novembro de 2022 após a apuração dos votos. O resultado será homologado no dia 21 de novembro de 2022 às 19h no mural. Caberá recurso em qualquer etapa da consulta pública, conforme Resolução CUV nº104/97.

ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA

Presidente da comissão eleitoral

#####

CRONOGRAMA DE ETAPAS DA CONSULTA PÚBLICA PARA COORDENADOR E VICE- COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS- 2022

Etapas	Dias
Inscrição e apresentação dos planos de trabalho dos candidatos	Onde se lê: 31 de outubro de 2022 Leia-se: 31 a 07 de novembro de 2022 Horário: 08:00 às 16:00 horas Local: Sala da Secretária das Coordenações de curso do RHS
Homologação dos candidatos	Onde se lê: 31 de outubro de 2022 Leia-se: 07 de novembro de 2022 Horário: 17:00 horas Local: Quadro de avisos do Departamento de Enfermagem
Apresentação e debate dos candidatos aos discentes, técnicos e docentes do curso	Onde se lê: 07 de novembro de 2022 Leia-se: 08 de novembro de 2022 Horário: 16:00 às 18:00 horas Local: Auditório do Campus Rio das Ostras
Consulta pública	Onde se lê: 09 de novembro de 2022 Leia-se: 21 de novembro de 2018 Horário: 08:00 às 17:00 horas Local: Hall do Campus Rio das Ostras
Apuração dos votos	Onde se lê: 09 de novembro de 2022 Leia-se: 21 de novembro de 2022 Horário: 17:00 horas Local: Auditório do Campus Rio das Ostras
Homologação do Resultado	Onde se lê: 09 de novembro de 2022 Leia-se: 21 de novembro de 2022 Horário: 19:00 horas Local: Quadro de avisos do Departamento de Enfermagem.

ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA
Presidente da comissão eleitoral

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.183333/2022-90

INSTRUMENTO: Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, Associação Civil Instituto Escolhas, com a interveniência administrativa e financeira da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Análise da dinâmica socioeconômica do garimpo de ouro na Amazônia e conflitos relacionados.

DATA: 25 de outubro de 2022.

PRAZO: 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 239.001,00 (duzentos e trinta e nove mil e um reais).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, RAIMUNDO SERGIO BARROS LEITÃO e GISELA SALES CORDEIRO, Representantes da Associação Civil Instituto Escolhas e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 31/10/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1116530** e o código CRC **59E0ACC1**.

Referência: Processo nº 23069.183333/2022-90

SEI nº 1116530



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.172441/2022-37

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0932072/2022

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Museu da Pessoa.net.

OBJETO: Envidar esforços no sentido de dar sustentação operacional e técnica ao desenvolvimento de atividades conjuntas entre a UFF e o MP nas áreas acadêmicas e culturais e que visem o desenvolvimento de Projetos e Planos de Trabalho cujo foco sejam “memórias dos imigrantes brasileiros em Israel”.

DATA: 24 de outubro de 2022.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e MARCOS VINICIUS DE MORAES, Diretor do Instituto Museu da Pessoa.net.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 01/11/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123574** e o código CRC **3D207424**.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.041864/2019-19

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação ICJ nº 5900.113008.19.9 SAP 4600598003.

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Reduzir o valor do Termo de Cooperação em R\$ 1.196.500,03 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos reais e três centavos) e promover as modificações no Plano de Trabalho e a Planilha de Desembolso originais contemplando a redução de valor.

DATA: 23 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **IJOSE FERNANDO ROSALBA**, Gerente de Geologia estrutural e Geomecânica do CENPES - Petrobras S.A. e **ALBERTO DI SABBATTO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.041864/2019-19

INSTRUMENTO: Aditivo ao Termo de Cooperação nº 5900.0113008.19.9

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo do Termo de Cooperação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

DATA: 11 de outubro de 2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data de encerramento do instrumento ora aditado.

ASSINATURAS: **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **IGOR VIEGAS A. F. DE SOUZA**, Representante da Petrobras S.A. e **ALBERTO DI SABBATTO**, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

P U B L I Q U E – S E

THAÍSA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.173194/2022-96

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Educacional, Técnica e Científica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - UNESP.

OBJETO: A cooperação entre os partícipes, visando à formação prática a bordo do Laboratório de Ensino Flutuante - LEF Ciências do Mar III, de estudantes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação pertencentes a área de Ciências do Mar, em conformidade com o que foi definido pelo Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar (PPGMAR).

DATA: 23 de agosto de 2022.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO: CEPEX/UFF Nº 1.187, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e PASQUAL BARRETT, Reitor da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” - UNESP.

PUBLIQUE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 01/11/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123856** e o código CRC **8EE78A78**.

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CMM/UFF Nº 1 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Aprovação da normatização da apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação em Medicina da UFF.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Normatização da apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação em Medicina.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2022.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Presidente do Colegiado do Curso
de Graduação em Medicina
Universidade Federal Fluminense
Matrícula SIAPE nº 1458469

#####

NORMATIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UFF - versão 2022

Aprovada pelo Colegiado de Curso da Medicina em 19 de janeiro de 2022

Art. 1º - A elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense (UFF), fica normatizada pelo que segue.

Art. 2º - Os alunos do Curso de Medicina da UFF, para fins de integralização curricular apresentarão, obrigatoriamente, à Coordenação do Curso, um trabalho que será doravante denominado TCC.

§1º - O TCC poderá ser: uma monografia, conforme § 2º, um artigo científico, conforme § 3º; um capítulo de livro, conforme § 4º ou um resumo publicado em revista indexada, conforme § 5º.

§2º - A forma documental do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso deverá seguir o estabelecido na edição revisada mais atualizada de “Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso” da Universidade Federal Fluminense. Será aceito apenas um aluno por monografia.

§3º - O artigo científico completo deverá estar publicado ou com o aceite para publicação em revista indexada. Todos os discentes que participaram do artigo científico podem utilizá-lo como TCC.

§4º - O capítulo de livro científico somente será aceito se o tema for referente à saúde humana. Todos os discentes que participaram do capítulo de livro podem utilizá-lo como TCC.

§5º - O resumo publicado em revista indexada deverá vir acompanhado do aval do professor orientador (Anexo 1 - Documento de validação de resumos publicados para o TCC). Serão aceitos no máximo 02 (dois) discentes por resumo publicado.

§6º - Todas as quatro formas de apresentação do TCC (monografia, artigo científico, capítulo de livro e resumo em revista indexada) deverão ser encaminhadas via e-mail para a Comissão de Avaliação de TCC (e-mail comissaotcc.cmm@id.uff.br), que ficará responsável pelo registro do trabalho e pelo devido encaminhamento para a avaliação do mesmo.

§7º - Todas as quatro formas de apresentação do TCC (monografia, artigo científico, capítulo de livro e resumo em revista indexada) deverão ter seus trabalhos aprovados pelo CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) caso envolvam pesquisa com seres humanos, de acordo com as normas éticas vigentes, ou pelo CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais) caso envolvam pesquisa com animais. Em ambos os casos, será necessário o envio no número do parecer consubstanciado final de aprovação (do CEP ou do CEUA) à Comissão de Avaliação do TCC.

Art. 3º- O aluno escolherá o orientador do seu TCC.

§1º - No caso de Trabalho monográfico de Conclusão de Curso, o orientador deverá fazer parte do quadro de professores do Curso de Medicina da UFF. Em caso de orientador externo, será obrigatória a participação de um coorientador do Curso de Medicina da UFF.

§2º - Em relação ao artigo científico, será aceito orientador externo, porém será obrigatória a participação de um professor coorientador do Curso de Medicina da UFF, cujo nome esteja presente entre os autores da publicação.

§3º - Em relação ao capítulo de livro, será aceito orientador externo, porém será obrigatória a participação de um professor coorientador do Curso de Medicina da UFF, cujo nome esteja presente entre os autores do capítulo ou editores do livro em questão.

§4º - Em relação ao resumo, será aceito orientador externo, porém será obrigatória a participação de um professor coorientador do Curso de Medicina da UFF, cujo nome esteja presente entre os autores do resumo.

Art. 4º - No caso de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso, o orientador deverá encaminhar à Comissão de avaliação de TCC uma proposta de Banca Examinadora composta de 03 (três) docentes, sendo 02 (dois) docentes pertencentes ao Departamento do orientador e 01 (um) docente externo ao departamento, podendo ou não ser da UFF, de acordo com a decisão do orientador.

§1º - Após o registro do trabalho pela Comissão de Avaliação de TCC, a secretaria da Coordenação do Curso encaminhará às Bancas examinadoras os Trabalhos Monográficos e/ou o próprio aluno poderá entregar aos professores as cópias do trabalho (digitalizada ou impressa), após o devido registro pela comissão.

§2º - As Bancas examinadoras avaliarão o trabalho encaminhado pela Coordenação de Curso, aferindo nota entre 0 (zero) e 10 (dez), tendo para tal procedimento um prazo máximo de 30 (trinta) dias decorridos a partir do recebimento dos trabalhos pela Comissão de Avaliação do TCC. Após o recebimento da avaliação da banca pelo aluno e seu orientador, o aluno terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da mensagem de solicitação das correções, para encaminhar à Comissão de Avaliação de TCC as alterações solicitadas pela banca na forma de versão final do Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso.

§3º - Ficará a critério do departamento, assim como do professor orientador, a avaliação através de arguição oral do aluno.

Art. 5º - Em todas as quatro formas de apresentação do TCC (monografia, artigo científico, capítulo de livro e resumo em revista indexada), o aluno e o orientador receberão um certificado emitido pela Comissão de Avaliação de TCC.

§1º - No caso de trabalho monográfico, o certificado somente será emitido após o envio da monografia corrigida com as sugestões da Banca avaliadora do trabalho, na versão final a ser encaminhada ao repositório de monografias da UFF. As cópias digitalizadas corrigidas farão parte do acervo eletrônico da UFF, de livre acesso público.

Art. 6º - No caso de artigo científico, o aluno deverá encaminhar à Comissão de Avaliação de TCC, o artigo na íntegra em formato PDF ou a carta de aceite da revista para publicação.

§ 1º - No caso de artigo científico, a nota atribuída ao trabalho de conclusão de Curso será 10 (dez).

Art. 7º - No caso de capítulo de livro científico na área da saúde, o aluno deverá encaminhar a capa do livro, a ficha catalográfica e o capítulo na íntegra.

§ 1º - No caso de capítulo de livro, a nota atribuída ao trabalho de conclusão de Curso será 10 (dez).

Art. 8º - No caso de resumo publicado em revista indexada, o aluno deverá apresentar a cópia da capa da revista (contendo o DOI) para identificação e o resumo do trabalho.

§ 1º - No caso de resumo publicado em revista indexada, a nota atribuída ao trabalho de conclusão de Curso será 10 (dez).

Art. 9º - O aluno deverá entregar o seu Trabalho de Conclusão de Curso (monografia ou publicação) até o final do 11º período. A integralização curricular SÓ ESTARÁ CONCLUÍDA APÓS A ENTREGA DA NOTA DO TCC À COORDENAÇÃO DE CURSO. Caso o aluno não atinja nota mínima de seis (6,0) na monografia, a mesma deverá ser reapresentada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Na reapresentação do TCC, todo o processo será realizado novamente, devendo o aluno reencaminhar o trabalho via e-mail para a Comissão de Avaliação de TCC, que ficará responsável pelo registro do trabalho e pelo devido reencaminhamento para a avaliação do mesmo pela banca.

Art. 10º - Em caso de validação do diploma de Medicina em universidades estrangeiras, o aluno deverá realizar uma consulta prévia à instituição de interesse a fim de conferir se a entrega da monografia é uma exigência na referida unidade. Tal consulta deverá ser efetuada previamente à entrega do TCC, uma vez que não será permitida a mudança do formato do trabalho após a conclusão da Graduação pelo aluno.

Art. 11º - Os casos omissos referentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso serão analisados pela Coordenação do Curso, devendo ser aprovados em reunião do Colegiado de Curso da Medicina da UFF.

Art. 12º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

ANEXO 1: DOCUMENTO DE VALIDAÇÃO DE RESUMOS PUBLICADOS PARA O TCC

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TCC
Rua Marques do Paraná, 303, Centro, CEP: 24033-900, Niterói/RJ
Tel.: + 55 (21) 2629-9215 – E-mail: comissaotcc.cmm@id.uff.br

DOCUMENTO DE VALIDAÇÃO DE RESUMOS PUBLICADOS PARA O TCC

Eu, professor (a) orientador(a) _____,

SIAPE, _____, autorizo o (a) discente _____,

matrícula UFF: _____, a utilizar o resumo sob o
título _____

_____ ,
publicado na revista _____, como Trabalho de Conclusão de Curso de
Graduação em Medicina na Universidade Federal Fluminense, a fim de ser analisado pela Comissão de
Avaliação de Publicação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Niterói, ____/____/____

Assinatura do (a) Orientador(a)

RESOLUÇÃO CMM/UFF Nº 2, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece normas sobre o aproveitamento de Estudos realizados em Cursos de Graduação e/ou de Pós-Graduação, nos processos de dispensa e correspondência de disciplinas e dá outras providências.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Regulamentar o aproveitamento de estudos realizados por discentes dos cursos de graduação/pós-graduação, nos processos de dispensa de disciplina e correspondência entre disciplinas.

§ 1º A **dispensa de disciplinas** é o reconhecimento de valor formativo semelhante entre disciplinas cursadas com aproveitamento por graduado ou por discente, desde que obtidas em outra Instituição de Ensino Superior (IES), em curso de graduação ou pós-graduação, incluindo aquelas cursadas como disciplina isolada e/ou durante o período de Mobilidade Acadêmica.

§ 2º A **correspondência entre disciplinas** é o reconhecimento de valor formativo semelhante entre disciplinas cursadas com aproveitamento na Universidade Federal Fluminense, em cursos de graduação ou pós-graduação, incluindo disciplinas isoladas ou cumpridas em Programa de Mobilidade Interna (trata-se de programa que permite ao discente de uma das localidades da UFF no Estado do Rio de Janeiro, regularmente matriculado e que não esteja em situação de trancamento, se inscrever e cursar disciplinas oferecidas em outra localidade distinta daquela onde originalmente realiza o seu curso nesta Universidade).

§ 3º A presente resolução trata indistintamente de departamento como a unidade responsável pela oferta da disciplina (departamento, coordenação do curso, coordenação acadêmica ou instância equivalente).

II - DO REQUERIMENTO

Art. 2º - Para efeito de análise de dispensa de disciplina, ou de correspondência, o discente deverá protocolar o processo de solicitação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Instrução de Serviço PROGRAD Nº 18/2020, de 22 de outubro de 2020 e dirigir o pedido à Coordenação do Curso de Medicina, anexando, obrigatoriamente, documentação oficial com autenticação da IES de origem (assinatura digital), abrangendo:

- I- Histórico Escolar Oficial, da época de conclusão da disciplina, completo e atualizado, em que conste a denominação da disciplina, a situação APROVADO, a carga horária total, a nota e a frequência obtidas, bem como os parâmetros mínimos para aprovação na Instituição de origem;

- II- Programas das disciplinas cursadas na instituição de origem com autenticação digital/eletrônica, onde constem os planos de ensino (ementa, carga horária, objetivos, conteúdo programático ou desdobramento da área de conhecimento em unidades, procedimentos didáticos, formas de avaliação e bibliografia básica utilizada);

§1º O discente poderá juntar outros documentos solicitados pela Comissão de Equivalência Curricular, além dos elencados nos incisos I e II, antes de ser proferido o parecer, sempre que a comissão de Equivalência Curricular julgar pertinente ao caso.

§2º somente serão aceitas as declarações da IES de origem que contenham autenticação digital/eletrônica e/ou assinatura emitente.

§3º Para otimizar o processo administrativo de análise de equivalência, o momento oportuno para a produção de provas e juntadas de documentos é no requerimento inicial.

§4º No requerimento do processo inicial no SEI, o discente deve explicitar as disciplinas cursadas na instituição de origem e todas as disciplinas do curso de medicina da UFF que apresentem correspondência; proceder à solicitação, otimizando a verificação de equivalência e posterior aproveitamento em estudos ao longo do curso de Graduação em Medicina na UFF.

§5º Toda a documentação anexada deve ser oficial, atualizada, legível e em língua portuguesa.

§6º A Comissão de Equivalência Curricular poderá solicitar, a qualquer tempo, a juntada de outras documentações ou maiores esclarecimentos, sempre que julgar pertinentes à análise do pedido.

Art. 3º - No caso de disciplina cursada em IES estrangeira, quando o discente não participou do programa de Mobilidade Internacional, a documentação para análise deverá ser a mesma citada no Art.2º, com a devida autenticação do consulado brasileiro no país onde foi expedida, respeitadas as convenções firmadas com o Brasil.

Art. 4º - No caso de disciplina cursada no âmbito de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá ser apresentado documento da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) comprovando a participação nesse programa e a tradução simples dos documentos citados no Art.2º, devidamente autenticados pela DRI.

Art. 5º- O Colegiado de Curso, a Coordenação de Curso e a Comissão de Equivalência Curricular poderão solicitar, se julgarem necessário, tradução simples ou juramentada, a seu critério, dos documentos citados nos artigos acima.

III-DA ANÁLISE DO PROCESSO

Art. 6º - Os processos de dispensa e correspondência de disciplinas obrigatórias serão conduzidos à luz da versão curricular vigente e da análise efetuada à data da matrícula na Faculdade de Medicina da UFF, e serão levados em consideração:

I – Apenas disciplinas curriculares obrigatórias de cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação da área de Ciências da Saúde;

§1º Reservada a análise às disciplinas do currículo do curso que imediatamente antecedeu o pedido de aproveitamento de estudos na faculdade de medicina da UFF, caso o aluno tenha frequentado

anteriormente mais de um curso de graduação ou de pós-graduação, com exceções sujeitas à análise pela Comissão de Equivalência Curricular.

II – A equivalência de conteúdo entre as disciplinas cursadas na IES de origem e as disciplinas do curso de medicina da UFF;

III - A Correspondência de carga horária entre as disciplinas cursadas na IES de origem e as disciplinas do curso de medicina da UFF, aceitando-se o percentual de no mínimo 80% (oitenta por cento) da carga horária da disciplina oferecida na UFF a qual se pretende dispensar;

§1º A disciplina cursada poderá resultar na concessão de equivalência para mais de uma disciplina do currículo de medicina da UFF, desde que a carga horária da disciplina cursada na IES de origem comporte as respectivas cargas horárias.

IV - Disciplinas cursadas dentro do prazo estabelecido de 6 (seis) anos, tendo como referência a data de término da disciplina a ser analisada, conforme documento comprobatório (histórico escolar) e a data da efetiva solicitação de dispensa/correspondência.

§1º Não será concedida dispensa baseada em disciplinas sem a reconhecida APROVAÇÃO no histórico da IES de origem, mesmo que a nota obtida tenha sido igual ou maior que 6,0 (seis) ou o motivo da reprovação tenha sido frequência insuficiente.

§2º Não será concedida dispensa da disciplina/atividades correspondentes ao Internato.

§3º Poderá ser concedido o aproveitamento de estudos até o limite de 60% (sessenta por cento) da carga horária total de 9.135 horas contabilizada do Curso de Medicina da UFF, o que corresponde a um total de 5.481 horas.

§4º Serão analisados apenas os pedidos de equivalência em que a disciplina indicada conste no histórico escolar da IES de origem, com a respectiva nota, *status* de APROVAÇÃO e carga horária.

§5º Não será concedida dispensa de disciplinas do curso de medicina da UFF que sejam integradas e/ou avaliadas em conjunto com outras disciplinas do currículo, com exceções sujeitas à análise pela Comissão de Equivalência Curricular.

§6º O prazo máximo para a solicitação da dispensa de disciplina que conste no plano de estudos vigente do discente será dentro do período de ajuste.

Art. 7º A concessão de equivalência em uma determinada disciplina não implica em dispensa automática de disciplinas pré-requisito.

Art. 8º A Comissão de Equivalência Curricular poderá solicitar parecer técnico do Departamento de Ensino ao qual a disciplina se vincule, quando julgar pertinente.

Art. 9º O aluno poderá solicitar a reconsideração do parecer referente ao processo de solicitação de dispensa de disciplina que tenha indeferido o seu aproveitamento de estudos, de acordo com a Instrução de Serviço PROGRAD Nº 18/2020, de 22 de outubro de 2020, fundamentando o seu pedido com documentos que julgar pertinentes.

Art. 10º - A dispensa de disciplinas do currículo de medicina da UFF é efetivamente reconhecida ao lançar a situação DISPENSADA no histórico escolar do aluno.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2022.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO

Presidente do Colegiado do Curso

de Graduação em Medicina

Universidade Federal Fluminense

Matrícula SIAPE nº 1458469

#####

RESOLUÇÃO CMM/UFF Nº 3 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Aprovação do Regimento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Medicina da UFF.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Medicina da UFF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2022.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO

Presidente do Colegiado do Curso

de Graduação em Medicina

Universidade Federal Fluminense

Matrícula SIAPE nº 1458469

#####

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Art. 1º - O presente Regimento estabelece de acordo com a resolução 526/2011 do CEP-UFF, normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º- O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica. As indicações e os pareceres do NDE serão encaminhados ao Colegiado do Curso de Medicina para avaliação e deliberação.

Art. 3º - O NDE do Curso de Graduação em Medicina integra a estrutura de gestão acadêmica, sendo vinculado ao Colegiado de Curso, corresponsável por monitorar/consolidar o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), tendo as seguintes atribuições:

- I – Monitorar o cumprimento do PPC;
- II – Participar de atualizações do PPC e de trabalhos de reestruturação curricular, sempre que necessário, junto à Coordenação de Curso, ao Corpo Docente e Discente;
- III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- V – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento dos alunos;
- VI – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos conteúdos curriculares;
- VII – Discutir a adequação do PPC às Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;

Art. 4º - O NDE será constituído pelo (a) atual Coordenador (a) do Curso, como seu presidente, e por, no mínimo, mais 6 (seis) docentes titulares e 6 (seis) suplentes que ministram disciplinas no curso, sendo representadas as quatro unidades responsáveis pelo Curso de Medicina: Instituto de Biologia, Instituto Biomédico, Instituto de Saúde Coletiva e Faculdade de Medicina, e por (3) três representantes discentes titulares e 3 (três) suplentes, sendo um representante de cada ciclo (Básico, Clínico e Internato), a serem indicados pelo Diretório Acadêmico Barros Terra (DABT), entidade representativa dos estudantes de Medicina da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º São requisitos recomendados aos docentes para atuação no NDE:

- I – Titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- II – Experiência docente mínima de 3 (três) anos em ensino superior.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador (a) do Curso, a presidência do NDE será exercida por um docente participante por ele designado.

§ 3º O limite máximo de participantes será definido pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º - A composição docente do NDE deverá obedecer, preferencialmente, às seguintes proporções:

- I – 60% (sessenta por cento) de docentes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- II – 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso nos últimos 3 (três) anos; e
- III – 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação específica na área do Curso.

Art. 6º - A renovação dos componentes do NDE deverá se dar de acordo com regras que assegurem:

- I – mandato mínimo de 3 (três) anos para os docentes integrantes;
- II – mandato de um ano para os discentes integrantes;
- III – renovação parcial dos integrantes do NDE, quando da mudança da coordenação de curso, de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso e também na impossibilidade definitiva de participação de um membro;
- IV – participação, quando possível, de docentes envolvidos no processo de criação do curso;
- V – participação, quando possível, do último coordenador (a) de curso;
- VI – a indicação de novos membros no NDE deverá ocorrer a partir dos Departamentos ou por manifestação do docente com acordo do Departamento vinculado e da coordenação do curso. As indicações deverão ser encaminhadas à coordenação do curso para serem homologadas.

Art. 7º- As reuniões do NDE do Curso de Graduação em Medicina serão convocadas e presididas pelo (a) Coordenador (a) do Curso.

- I - O NDE reunir-se-á, ordinariamente 1 (uma) vez por mês, em data definida pelo Presidente do NDE e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo mesmo.
- II – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.
- III – Em caso de necessidade de desempate em votação (voto minerva), o voto será de responsabilidade do Presidente do NDE.
- IV – Os componentes serão desligados em caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de um ano, mesmo com justificativa. A participação em reuniões dos Grupos de Trabalho será computada como presença.

Art. 8º – Os casos não contemplados por este regimento serão avaliados e decididos pelo Colegiado de Curso de Graduação em Medicina ou instância superior.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CMM /UFF Nº 4, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece normas para a realização de Internato Médico, no Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

- A Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- A Resolução nº 3, de 20 de junho de 2014 do MEC, que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências;
- A Resolução 001/2015, referente ao Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense, em especial o art. 30, o qual versa sobre estágios;
- O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense;
- A 412ª Reunião Ordinária de Colegiado de Curso, realizada no dia 19 de maio de 2021, que aprovou as alterações no Internato Médico com o fito de ajustá-lo às Diretrizes Curriculares Nacionais;

RESOLVE:

I - ASPECTOS GERAIS

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Internato Médico do curso de graduação em Medicina da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - Entende-se por Internato Médico o estágio curricular obrigatório em serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, realizado nos últimos quatro semestres de graduação, sob a supervisão docente ou de preceptoria.

Art. 2º - A carga horária do Internato Médico será de 3.150 horas, o que corresponde a 34,5% da carga horária total de 9135 horas do Curso de Graduação em Medicina.

§ 1º - O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o Internato Médico será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de quatro semestres deste internato.

§ 2º - Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência.

§ 3º - As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina de Família e Comunidade.

§ 4º - Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio, em cada uma destas áreas.

§ 5º - O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina poderá autorizar a realização de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total estabelecida para o estágio fora da Unidade da Federação em que se localiza a Instituição de Ensino Superior (IES), preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como em instituição conveniada que apresente Centro de Estudos e mantenha programas de Residência, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou em outros programas de qualidade equivalente em nível internacional.

II - DOS OBJETIVOS DO INTERNATO MÉDICO

Art. 3º - O Internato Médico tem como objetivo principal desenvolver e aperfeiçoar as competências e habilidades profissionais desejáveis ao médico generalista, conforme perfil do médico egresso, previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UFF e com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação em Medicina. Desta maneira, são seus objetivos:

- I - oferecer treinamento prático e supervisionado nas grandes áreas médicas (Clínica Médica, Cirurgia, Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia, Saúde Coletiva, Urgência e Emergência e Saúde Mental), capacitando o aluno a abordar e tratar os problemas de saúde mais prevalentes na população, em todos os níveis de atenção à saúde;
- II - oferecer oportunidades para ampliar, integrar e aplicar os conhecimentos adquiridos durante os semestres anteriores do curso de graduação;
- III - aperfeiçoar o raciocínio clínico exigido no diagnóstico e na resolução dos problemas de saúde nas diversas áreas da medicina;
- IV - estimular o exercício de análise crítica e reflexiva da atividade médica, em seus aspectos científico, ético, social e cidadão;
- V - promover o aperfeiçoamento, ou aquisição, de competências e atitudes adequadas à assistência aos pacientes, além de capacitação nos diversos aspectos da relação médico-paciente;
- VI - adquirir e aperfeiçoar técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício da medicina;
- VII - estimular a prática da assistência integrada, através da interação com os diversos profissionais da saúde;
- VIII - estimular o interesse pela promoção, preservação da saúde e prevenção de agravos;
- IX - aprimorar a consciência das limitações, responsabilidades e deveres éticos do médico, perante o paciente, a instituição e a comunidade;
- X - propiciar experiências em atividades resultantes da interação escola médica-comunidade;
- XI - estimular o aperfeiçoamento profissional continuado;
- XII - estimular a capacidade de aprendizagem autônoma.

III - DAS FASES DO INTERNATO MÉDICO

Art. 4º- O Internato Médico no curso de Graduação em Medicina na UFF se subdividirá em duas fases, ora denominadas de **Internato Obrigatório** e **Internato Eletivo**, respectivamente.

§ 1º - Tais fases são consideradas disciplinas apenas para efeito de registro acadêmico, tratando-se na realidade, de estágio curricular supervisionado.

Art. 5º - Toda falta deverá ser justificada e integralmente repostada, ressalvado o disposto a seguir:

§ 1º poderá ser abonada, mediante apresentação de documento comprobatório, desde que haja viabilidade pedagógico-acadêmica, as ausências motivadas por:

I) Incapacidade física (07 dias)

II) Falecimento de mãe, filho, pai, irmão e cônjuge (05 dias),

III) Casamento do aluno (05 dias)

IV) Participação em congresso médico, sendo permitido uma vez no semestre e com anuência da Coordenação Geral de Internato (05 dias)

§ 3º- O discente durante o Internato Médico deverá tirar férias, **nos moldes estabelecidos pela Coordenação de Internato e Coordenação de Curso**, em consonância com a Lei de Estágios (Lei nº 11.788/2008).

Art. 6º - No **Internato Obrigatório** o discente rodará nos seguintes módulos: Atenção Básica, Saúde Mental, Pediatria Clínica, Tocoginecologia, Clínica Médica e Cirurgia Geral.

§ 1º - Cada módulo acima citado terá duração de **03 (três) meses**, totalizando, assim **470 h** (quatrocentos e setenta horas) cada módulo, exceto Saúde Mental que terá duração de **432 h** (quatrocentas e trinta e duas horas).

Art. 7º - No **Internato Eletivo**, o qual no total possui três meses de duração, com 135 horas mensais totalizando **405 h** (quatrocentos e cinco horas), o discente, por opção, poderá escolher realizar o seu estágio em qualquer uma das áreas do conhecimento médico de seu interesse, condicionado à existência de vaga.

§ 1º - O Internato Eletivo poderá ser realizado em uma única modalidade ou em diversas modalidades, devendo cada modalidade ter no mínimo 1 (um) mês de duração.

§ 2º - O Internato Eletivo poderá, por opção do discente, ser realizado fora da UFF, devendo o mesmo observar as normas expostas, não somente nessa resolução, como também a compatibilidade curricular.

IV- DO INTERNATO ELETIVO EXTERNO

Art. 8º - O Internato Eletivo, quando realizado fora da UFF, deverá ocorrer em Instituição de ensino conveniada com a Universidade.

§ 1º - O Internato Eletivo externo com vistas a ser realizado em instituições privadas, somente será liberado com a autorização da Coordenação Geral do Internato e Coordenação de Curso.

§ 2º - Os casos que não respeitarem o exposto acima não serão aceitos, isto é, não serão utilizados para fins de integralização curricular, nem sequer serão lançados no histórico escolar.

Art. 9º - Quando a Instituição não for conveniada, o aluno interessado deverá entrar em contato com a coordenação do internato pelo e-mail coordenacaointernato.cmm@id.uff.br para verificar a viabilidade de se providenciar tal convênio via Divisão de Estágios da Universidade.

Art. 10º- Não será permitido realizar uma carga horária superior a 40h (quarenta horas) semanais, conforme estabelecido na Lei de Estágios e nas Diretrizes Curriculares.

§ 1º - A carga horária excedente não será computada para fins de integralização curricular, nem sequer será lançada no histórico escolar.

Art. 11º- O Internato Eletivo, quando realizado fora da UFF, será registrado no Histórico Escolar como Internato Eletivo Complementar.

Art. 12º- O Internato Eletivo no exterior deverá ser solicitado pelo aluno à unidade acadêmica de interesse com a anuência da Subcoordenação de Mobilidade Acadêmica do curso de Medicina. No retorno do aluno, a documentação, incluindo a carga horária cursada e a nota recebida na unidade acadêmica estrangeira, deverá ser encaminhada para a Subcoordenação de Mobilidade Acadêmica do curso de Medicina pelo e-mail mobilidadeacademica.cmm@id.uff.br, a fim de que a mesma possa ser conferida e validada antes de ser encaminhada à Coordenação Geral do Internato para lançamento no IdUFF.

V- DA INSCRIÇÃO NO INTERNATO

Art. 13º - São considerados aptos a se inscreverem no Internato os alunos que estiverem aprovados em todas as disciplinas obrigatórias do Curso de Medicina até o 8º período.

Art. 14º - Os critérios adotados na inscrição / escolha dos internatos serão os mesmos critérios utilizados nas inscrições em disciplinas, os quais estão expostos no Regulamento de Cursos de graduação da UFF, a saber:

- I. Maior carga horária acumulada, excluídas as disciplinas de caráter eletivo e atividades complementares;
- II. Maior coeficiente de rendimento (CR);
- III. Maior carga horária acumulada em disciplinas e atividades.

Art. 15º - O ingresso de alunos no Internato será feito somente em períodos regulares e determinados, a serem fixados pela Coordenação do Curso de Medicina.

§ 1º- Após o término do 8º período, o discente obrigatoriamente terá que tirar pelo menos um mês de férias, não podendo, assim, ingressar imediatamente no Internato Médico.

Art. 16º- O discente deverá iniciar o Internato Médico pelo Internato Obrigatório.

§ 1º- **Excepcionalmente, por motivo de força maior**, a norma do artigo acima poderá ser flexibilizada **pelas Coordenações de Internato e de Curso**, de modo que uma determinada turma ou discente poderá iniciar o Internato Médico pelo Internato Eletivo, antecipando parte dele, se preciso for.

Art. 17º- Não existe o trancamento do Internato, o que deve ser solicitado é o trancamento de matrícula do período em curso. Tal solicitação deverá ser enviada à secretaria da Coordenação do Curso de Medicina pelo e-mail mgm.cmm@id.uff.br para o preenchimento do formulário “Solicitação de trancamento de matrícula”.

Art. 18º- Uma vez que o Internato é constituído de atividades práticas de estágio, não se aplica a esta fase do curso o Regime Excepcional de Aprendizagem.

VI – DA TROCA DE INTERNATO

Art. 19º - Não será possível realizar a troca de Internato Obrigatório, salvo em casos excepcionais, analisados pela Coordenação de Internato e de Curso.

Art. 20º Se houver vaga, o discente poderá realizar a troca do Internato Eletivo, devendo a mesma ser solicitada e efetuada junto à Coordenação Geral do Internato pelo e-mail coordenacaointernato.cmm@id.uff.br até dia 15 do mês anterior ao qual será cursado o respectivo internato.

VII- DA AVALIAÇÃO

Art. 21º- O Internato será avaliado conforme normas estabelecidas, por conceito ou por verificação oral e/ou escrita, a critério do Setor, devendo ser consideradas avaliações práticas, teóricas e de atitudes.

Art. 22º- O docente responsável pela modalidade de Internato Obrigatório deverá encaminhar as notas dos internos à secretaria da Coordenação de Curso até o dia 10 do mês seguinte ao término do rodízio.

§ 2º - O SIAPE na folha de avaliação do interno imprescindivelmente deverá ser o de docente e/ou preceptor de ensino da área profissional na área de conhecimento.

Art. 23º- As notas e as frequências do Internato Eletivo deverão ser entregues pelo aluno via e-mail institucional (coordenacaointernato.cmm@id.uff.br).

VIII - DA PREVENÇÃO E EMERGÊNCIA DE INFECÇÕES

Art. 24º- Em relação à prevenção e emergência de infecções

§ 1º - Os discentes sintomáticos gripais devem ser afastados de suas atividades presenciais, independente do setor de alocação.

§ 2º - Os discentes sintomáticos gripais devem notificar o Comitê de Monitoramento de COVID-19 quanto à sintomatologia e seguir as orientações vigentes à época.

§ 3º - Será ofertado a cada início de internato o curso de boas práticas aos discentes. A atividade acadêmica é de caráter obrigatório e abordará: a) higiene de mãos, b) uso correto de equipamentos de proteção individual, c) prevenção de patógenos multirresistentes, 4) epidemiologia das infecções relacionadas à assistência em saúde.

§ 4º - O discente que não participar do curso e não apresentar o certificado de participação será impedido de realizar as atividades do internato, independente se atividade eletiva ou obrigatória e do local de alocação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Durante o período do Internato, serão autorizadas pela Coordenação de Curso no máximo 12 horas semanais de atividades acadêmicas extracurriculares.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Medicina.

Art. 27º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2022.

CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina
Universidade Federal Fluminense
Matrícula SIAPE nº 1458469
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.822 de 26 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.154798/2022-33, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARGARETH DE OLIVEIRA TIMOTEO**, matrícula SIAPE nº 305156, ocupante do cargo de Farmaceutico Bioquimico, código 701088, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 234726, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 17% (dezesete por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201822A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31674-3002 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.823 de 26 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.170486/2022-77, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LUIZ FELIPE CAVALCANTE GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 311056, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238739, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 19% (dezenove por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201823A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31667-1395 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.824 de 26 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.167142/2021-08, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JOAO LUIZ LEOCADIO DA NOVA**, matrícula SIAPE nº 302934, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233211, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 11% (onze por cento), com a retribuição por titulação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201824A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31689-2222 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.825 de 26 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.169719/2021-16, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **SONIA BEATRIZ MACHADO WETTERLING**, matrícula SIAPE nº 305449, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 701411, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 234944, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesesseis por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201825A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31701-6443 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



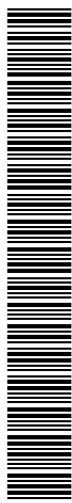
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.826 de 26 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.162509/2021-99, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JOSE LUIZ RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 306653, ocupante do cargo de Vigilante, código 701269, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 235958, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesesseis por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201826A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31707-9845 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.827 de 26 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.168262/2022-03, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LISIEUX EYER DE JESUS**, matrícula SIAPE nº 310630, ocupante do cargo de Médico-Área, código 701047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 238468, com fundamento no artigo 20, § 2º, Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/19, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 09% (nove por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201827A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31716-3088 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



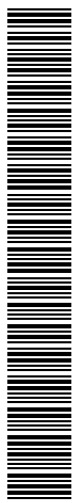
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.828 de 26 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.153799/2022-61, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LUIZ CEZAR DIAS CORREA**, matrícula SIAPE nº 1070661, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório-Àrea, código 701244, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 239777, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201828A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31722-2680 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



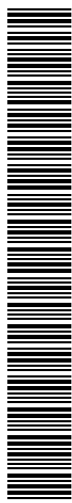
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.852 de 31 de outubro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.031019/2019-27, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **LIVIA LUELY MARIA BRAGA**, matrícula SIAPE nº 1090141, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, código 701619, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 240370, com fundamento no art. 57 da Lei 8.213/91, aplicável por força da Súmula Vinculante nº 33, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais calculados com base no art. 1º da Lei 10.887/04, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 04% (quatro por cento).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201852A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31724-4483 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.870 de 1 de novembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.020146/2022-04.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **IVO DA COSTA DO ROSÁRIO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3649186, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem**, do Instituto de Letras.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201870A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.871 de 1 de novembro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

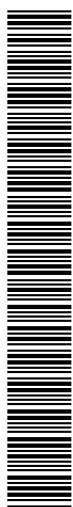
Considerando o que consta do Processo nº 23069.020146/2022-04.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **PHELLIPE MARCEL DA SILVA ESTEVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1885656, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem**, do Instituto de Letras.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201871A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.444 de 20 de outubro de 2022

Concessão de Retribuição por Titulação em
EQUIVALÊNCIA ao Reconhecimento de
Saberes e Competências.

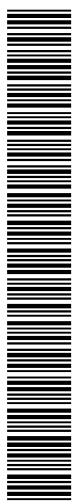
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Retribuição por Titulação em EQUIVALÊNCIA ao Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-aos Docentes da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do quadro permanente da UFF, relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos previstos no art. 18 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentado pela Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014 e Resolução CEPEX nº 357/2015, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202268444A

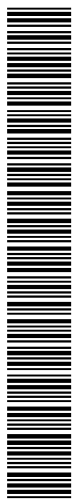


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 31763-8895 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------

**RELAÇÃO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM DIREITO
A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM EQUIVALÊNCIA AO RECONHECIMENTO DE SABERES E
COMPETÊNCIAS (LEI 12.772/12 E RESOLUÇÃO CEPEX 357/2015)**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	RSC SOLICITADO/OBTIDO	Retribuição por Titulação à qual faz jus	Efeitos Financeiros (A PARTIR DE)
01	106814-7	23069.167222/2022-36 LUIS FELIPPE STELLET DA SILVA PEIXOTO	RSC III	Doutorado	31/03/2022



UFFPOR202268444A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.445 de 1 de novembro de 2022

Aprova o plano de flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnicos administrativos da CBI/Biblioteca da Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda e dá outras providências

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, considerando o disposto no Decreto nº 1.590/95, no Decreto nº 4.836/03 e na Norma de Serviço nº 672 de 29 de março de 2019; e especialmente:

que o Dirigente da unidade organizacional e os servidores técnico-administrativos em educação elaboraram o Plano de Flexibilização, atendendo ao disposto especialmente nos arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 12 e seguintes da Resolução supracitada;

que o órgão colegiado administrativo máximo da unidade organizacional referendou o Plano, conforme art. 12, § 1º da referida Resolução;

que a Comissão Permanente e de Flexibilização da Jornada-CPFJ, conforme previsto no art. 14, V da referida Resolução criada pela nº Portaria No 68.254 de 06 de agosto de 2021, no exercício de sua competência, emitiu parecer circunstanciado favorável a este plano de flexibilização;

que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas aprovou o parecer da CPFJ e que a Procuradoria Federal junto à UFF emitiu o Parecer nº 00411/2022/JR/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, todos, documentos integrantes do processo SEI nº 23069.161671/2019-75;

RESOLVE:



Art. 1º - Aprovar o plano de flexibilização dos servidores técnico-administrativos em educação lotados na CBI/Biblioteca da Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda, UORG 1560, conforme consta no processo SEI nº 23069.161671/2019-75 e no Anexo I desta Portaria;

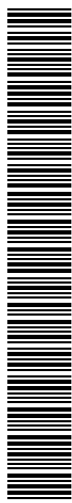
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 365 dias para fins da avaliação anual de que trata o Art. 10, VI e art. 11 da Norma de Serviço nº 672 de 29 de março de 2019;

Art. 3º - Determinar que as unidades organizacionais publiquem por afixação os horários de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes, sendo permanentemente atualizados, conforme consta do §2º, art. 3º, do Decreto nº 1.590/95.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268445A



ANEXO I - QUADRO DE ATIVIDADES E ESCALA DE TRABALHO - BEM/SDC/UFF

SERVIDOR	CARGO	HORÁRIO DA ESCALA DE TRABALHO	ATIVIDADES
Carlos Maurício Chevalier	Assistente em Administração	08:00 – 14:00	a) Atendimento ao Público b) Rotinas de Apoio c) Auxílio no Processamento Técnico d) Agente Patrimonial
Gisele Aparecida Teixeira	Bibliotecária-Documentalista	08:00 - 14:00	a) Atendimento ao público b) Serviço de referência c) Desenvolvimento de coleção d) Rotinas de apoio e) Catalogação/classificação f) Catalogação de periódicos g) Cobrança de Material em Atraso h) Agente Patrimonial
Débora Nascentes Ribeiro	Bibliotecária-Documentalista	10:00 - 16:00	a) Atendimento ao Público b) Serviço de Referência c) Desenvolvimento de Coleção d) Rotinas de Apoio e) Catalogação/Classificação f) Atendimento Especializado à Comunidade acadêmica g) Agente Patrimonial
Nei Fernando Prange	Assistente em Administração	14:00 - 20:00	a) Atendimento ao Público b) Rotinas de Apoio c) Processamento Técnico d) Agente Patrimonial
Andréia Pereira de Araújo Matos	Bibliotecária-Documentalista	14:00 - 20:00	a) Atendimento ao público b) Serviço de referência c) Desenvolvimento de coleção d) Rotinas de apoio e) Catalogação/classificação f) Atendimento especializado à comunidade acadêmica g) Redes sociais da biblioteca h) Agente Patrimonial





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 237/2022

Interessado: RAQUEL ALVES GONÇALVES

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.186838/2022-14

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a RAQUEL ALVES GONÇALVES na qualidade de filha da ex-servidora MARLY ALVES GONÇALVES, cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, falecida em 24/09/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 31 de outubro de 2022.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 31/10/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 31/10/2022, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1120358** e o código CRC **095AF402**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 238/2022

Interessado: LEONARDO PERRIER DE FARIA VALENTIM

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.187905/2022-18

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a LEONARDO PERRIER DE FARIA VALENTIM na qualidade de filho do(a) ex-servidor(a) JOSE HENRIQUE VALENTIM, cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR desta Universidade falecido(a) em 28/09/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 31 de outubro de 2022.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 31/10/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 31/10/2022, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1121022** e o código CRC **6BADDDF1**.